



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 314, de 18 de abril de 2000

Denomina ruas, praças, avenidas e logradouros públicos do município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de:

I - Rua Professora Josefa Zélia de Moraes, a rua nº 1 com início na residência de Gilvan Moraes e com término na residência de José Pereira Sobrinho.

II - Rua Vereador José Luiz da Costa, a rua nº 2, com início na residência de Anaide Belmiro da Silva e com término na residência de José Noberto da Silva.

III - Rua Inácio Beco de Oliveira, a rua nº 3, com início na residência de Jafre Medeiros e com término na residência de Erivanildo Lourenço de Souza.

IV - Rua Sebastião Galvêncio dos Santos, a rua nº 4, com início na residência de Ronaldo Gomes da Silva e com término na residência de Maria do Socorro Souza.

V - Rua Professora Laurita Laura de Medeiros, a rua nº 5, com início na residência de José Edinaldo de Azevedo e com término na residência de Sebastião Pereira da Silva.

VI - Rua Durval Batista de Moraes, a rua nº 6, com início na residência de José Tobias e com término na residência de Iranildo da Silva.

VII - Avenida Vereador Florisvaldo Pereira de Araújo, a rua nº 7, com início na residência de Palmeres Amaro da Silva e com término na residência de Aguinaldo Francisco de Figueiredo.

VIII - Avenida Prefeito José Jaime dos Santos, a rua nº 8, com início na residência de Bartolomeu Herculano da Silva com término na residência de Domerina Maria da Conceição.

IX - Rua Vereador José Pereira de Andrade, a rua nº 9, com início na residência de Inácio da Silva e com término na residência de Vitório Tenório dos Santos.

X - Rua Hiolanda Tereza Chaves de Lima, a rua nº 10, com início na residência de José Nogueira dos Santos e com término na residência de Francisca Medeiros dos Santos.

XI - Rua Maria das Dores da Conceição, a rua nº 11, com início na residência de Genísio Procópio de Medeiros Filho e com término na residência de Francisco Nonato.

XII - Rua Luzia Medeiros de Lima, a rua nº 12, com início na residência de Manoel de Souza Lima e com término na residência de José Pedro de Souza.

XIII - Rua Prefeito Manoel Marcelino dos Santos, a rua nº 13, com início na residência de Antonia dos Santos Baca e com término na residência de Vivência Batista de Souza.

XIV - Travessa José Lucas de Medeiros, a travessa nº 1, com início à Rua Joventino Josias de Araújo e com término na Rua Manoel Alves da Silva.

XV - Travessa Francisco Marcelino dos Santos, a travessa nº 2, com início à Rua Manoel Alves da Silva e com término na residência de Irene Maria Damascena Barbosa.

XVI - Travessa Inácio Procópio da Costa, a travessa nº 3, com início à Rua Epitácio Rodrigues da Costa e com término na residência de Flávio José de Araújo.

XVII - Travessa Inácio Ferreira da Costa, a travessa nº 4, com início à Rua Epitácio Rodrigues da Costa e com término à Rua Severino Arnaldo.

XVIII - Travessa José Elismar de Lima Medeiros, a travessa nº 5, com início à Rua Padre Jerônimo Lauwen e com término à Rua João Venerável de Moraes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 18 de abril de 2000

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito